DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Atos de Pessoal 3
Portarias 3
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 4.558, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Declarar facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **28 de outubro de 2.022,** sexta – feira- **"DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO"**.

Art. 2º - Ficam excetuados os serviços de limpeza pública, coleta de lixo, serviços de saúde através do Pronto Atendimento de Colina e plantão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Outubro de 2.022.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 4.559 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.022.

NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE COLINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; edita o seguinte Decreto:

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o que estabelece a Lei Federal nº 11.445/2007 e o disposto no Artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.333, de 14 de novembro de 2018, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Colina, para a implantação e observação do Plano de Saneamento Básico no âmbito do Município de Colina;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, com a finalidade de fiscalizar as obras de saneamento básico, bem como analisar a necessidade de desenvolvimento de estudos e projetos na área, os seguintes membros representantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I-) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente:

Jaci Salim Paro – RG nº 7.543.993 – SSP/SP – Titular;

Debora Cristina Giro Del'Angelo Pinto Neto – RG nº 25.281.221-9 – SSP/SP – Suplente;

II) – Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Luciano Marin Spexoto – RG nº 24.244.600-0- SSP/SP –**Titular;**

Alessandro Henrique Felici – RG nº 33.567.594-3 SSP/SP – **Suplente;**

III) – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Jane Antonia Carvalho Vieira – RG nº 21.243.867-0 SSP/SP – **Titular;**

Drieli Pessim – RG n°40.981.086-1 SSP/SP – **Suplente;**

IV) – Representantes do SAAEC – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina:

Ricardo Aparecido Casagrande – RG nº 20.298.351 SSP/SP – **Titular;**

Elizangela Raquel Pereira de Souza – RG n°32.659.941-1 SSP/SP – **Suplente;**

V) – Representantes de Associação de Moradores de Bairros:

Kezia Helena Rodrigues – RG nº 11.401.17 SSP/SP – **Titular;**

Joaquim Jose de Almeida Filho – RG n° 23.566.417-0 SSP/SP – **Suplente;**

VI) – Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina:

Maria Alice Mariguela Polizelli – RG nº 20.882.883 - SSP/SP - **Titular;**

Gisele Ricoldo – RG nº 41.240.044-3 SSP/SP – **Suplente;**

VII) – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Colina-ACIC:

André Luís Ferreira – RG nº 19.266.658 - SSP/SP – **Titular;**

Cláudio Ribeiro da Silva – RG nº 6.497.718-3 SSP/SP – **Suplente;**

VIII) – Representantes do PROCON:

Valter Claudio Junior – RG nº 13.241.146-5 SSP/SP – **Titular;**

Edmar Fernando Solera – RG nº 42.312.667-2 SSP/SP – **Suplente;**

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico desta cidade terá vigência de 02 (dois) anos nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.168, de 06 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Os nomeados acima não serão remunerados e os seus exercícios serão considerados de relevância para a Comunidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de outubro de 2.022.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 923, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA O GESTOR E TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLINA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - **DESIGNAR,** nos termos do Artigo 3º, da Lei nº 1.947, de 05 de julho de 1.996, a Senhora Lilian Rodrigues Domeneguetti - portadora do Registro Geral n.º 32.897.058-X SSP/SP, como **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**;

Art 2º - **DESIGNAR**, o Senhor Rogério de Oliveira Machado, portador da Cédula de Identidade – RG nº 22.238.589 SSP/SP, como **Tesoureiro** para movimentar os recursos financeiros depositados em instituição financeira, concernente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Colina.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 13 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 080, de 18 de janeiro de 2021, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 19 de Outubro de 2022.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 924, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA RESPONSÁVEIS POR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - **DESIGNAR,** como responsáveis pela movimentação dos recursos financeiros depositados em instituição financeira, concernente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colina, a Sra. **Lilian Rodrigues Domeneguetti** - portadora do Registro Geral n.º 32.897.058-X SSP/SP, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, portadora do Registro Geral nº 19.231.537 SSP/SP e o Sr. **Rogério de Oliveira Machado**, Gestor Municipal, portador do Registro Geral n.º 22.238.589-SSP/SP, nomeado através da Portaria nº 672, de 13 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 13 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 929, de 04 de dezembro de 2017, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 19 de Outubro de 2022.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 935, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.022.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Karina Marques Zanchetta Blasek - portadora do Registro Geral n.º 29.307.493-8 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 3.º período apurado de 25 de Janeiro de 2017 a 29 de Setembro de 2022.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 29 do mês de Setembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Outubro de 2.022.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 936, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.022.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Vania Cristina Pereira - portadora do Registro Geral n.º 32.896.992-8 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 3.º período apurado de 31 de Agosto de 2017 a 11 de Setembro de 2022.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 11 do mês de Setembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Outubro de 2.022.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 002/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLINA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colina / SP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 2070/98 e conforme deliberado em reunião plenária e ordinária de 19 de Setembro de 2022

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no município de Colina, no dia 8 de Novembro de 2022, das 08:30H às 12H.

Artigo 3º O evento terá como tema geral: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Artigo 4º O município durante a sua Conferência Municipal, elegerá delegados para a participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações fornecidas pelo CONANDA/DF.

Artigo 5º Para a organização do evento poderão ser criados grupos de trabalhos denominados de Comissões

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colina, 19 de Setembro de 2022

Rafaela Casagrande

Presidente do CMDCA

.....

RESOLUÇÃO 003/2022

CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colina / SP, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2070/98, considerando a deliberação em reunião ordinária do dia 19 de Setembro de 2022

RESOLVE:

Artigo I Criar comissão organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

2 (dois) representantes do CMDCA

Rafaela Casagrande

Maria Cristina da Silva Vilela

2 (dois) representantes da Sociedade Civil

Fabiana Abrahão Poliseli

Renato Teixeira Rodrigues

2 (dois) representantes do Conselho Tutelar

Rosângela Forge Fainask

Reginaldo Aparecido Benedito Leme de Souza

2 (dois) representantes de Crianças e Adolescentes

Rafaela Vitório da Silva

Richard Carlos Cesar da Silva

Colina, 19 de Setembro de 2022

Rafaela Casagrande

Presidente do CMDCA

.....